

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019
PROCESSO N.º 051/2019
PREÂMBULO

- (a) **Objeto:** Aquisição de microcomputadores novos e de primeiro uso conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino, a unidade UBS Cristo Redentor, localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.
- (b) **Sessão de abertura e julgamento das propostas:** Data: 29/07/2019 | Horário: 09h30 | Auditório 1, Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações.
- (c) **Execução do contrato:** imediata.
- (d) **Regime de execução:** preço por item.
- (e) **Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos equipamentos, objeto desta licitação.
- (f) **Prazo:** 10 (dez) corridos dias.
- (g) **Critério de Julgamento:** Menor preço.
- (h) **Valor estimado:** R\$ 148.624,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais), sendo subdividido nos itens 01-02.
- (i) **Forma de adjudicação:** valor por item.
- (j) **Benefício Aplicável Às ME E EPP:** Sim, art. 48, III da LC nº. 123/2006.
- (k) **Referência De Tempo:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM 01) E AMPLA PARTICIPAÇÃO (ITEM 02)**, que tem como objeto **Aquisição de microcomputadores novos e de primeiro uso**, de acordo com especificações e condições contidas nesse Termo de Referência.

Em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal n.º 2.415/ 2010, bem como o regulamento de contratação da entidade.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, sito à Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea “b” deste preâmbulo, quando da sessão pública de processamento do Pregão, após o

credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Auditório 1, situado à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **29/07/2019 às 09h30** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

A despesa total estimada é de R\$ 148.624,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais), cujo pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço objeto da licitação, nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a objeto descrito na alínea “a” do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

01.02. Os quantitativos desta licitação estão divididos, observando o seguinte modelo, em conformidade com o art. 48, I e III, da LC 123/2016, atualizado pela LC 147/14.

01.02.01 – Item 01 (Cota Reservada) – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

01.02.02 – Item 02 (Cota Principal) – correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento), destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP.

01.03. Na hipótese de uma Microempresa – ME, Microempreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e

- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002; e
- (f) as empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos itens com cotas reservadas, exclusivamente, a essas pessoas jurídicas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) tratando-se de representante legal do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

(a) **Termo de Credenciamento** devidamente preenchido conforme modelo constante do ANEXO III;

(b) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante no Anexo IV;

(c) **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

(c.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

(c.2) A Prova de condição de ME/EPP deverá ser feita por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa e por prova documental mediante apresentação de certidão da Junta Comercial, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a referida condição.

3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.1 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1** (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lance e interpor recurso.

3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 039/2019
PROCESSO Nº 051/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 039/2019
PROCESSO Nº 051/2019**

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

4.4.1 Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

5 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo e número do Pregão;
- (c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- (d) fabricante, marca, modelo ofertado e demais informações constantes no item 4.11 do Termo de Referência;
- (e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

(d) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

5.2 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos e serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação.

5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

5.8 A empresa não deverá cotar valor superior ao estimado anual para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 No “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

6.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- (a) Para Empresário Individual: Registro comercial.
- (b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
- (c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- (d) Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;
- (b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, ou seja, que as informações disponíveis são insuficientes para emissão da certidão via internet.

6.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo--se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- (a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do

documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.6 Os interessados deverão comprovar ainda, por meio de **declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal** e na forma da Lei 9.854/1999, conforme modelo **ANEXO V**.

6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

(a) **Comprovação de aptidão técnica** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou ou presta os serviços objetos desta licitação.

(a.1) Será considerado "compatível" com o objeto desta licitação, o atestado ou a somatória de atestados comprobatórios de execução simultânea, pela licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo por item, (Súmula 24 – TCE / SP).

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- (d) que superem o preço estimado fixado no edital para o objeto da contratação.

7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a) seleção da proposta de menor preço ofertado e as demais com preços até 10% superior àquela;

(b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.8.1 O lance subsequente deverá ser inferior em R\$ 100,00 (cem reais) do valor da proposta anterior.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, conforme disposto no item 7.5, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte no item de participação exclusiva (cota reservada), retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem em situação de empate.

7.12 Não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.13 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.4 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo protocolar no Departamento de Compras, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no prazo de até 48 horas nova proposta com o(s) devido(s) valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s).

7.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

8.2 Proclamada a vencedora, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e ensejará a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento de licitação à autoridade competente para a homologação.

8.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização do Contrato.

8.8 Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos ao Coordenador do Departamento de Compras e Contratações, na Fundação Hospital Santa Lydia, informando o número do PREGÃO em tela.

8.9 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8.10 A adjudicação será feita pelo valor global, por ser a forma mais adequada para preservar a necessidade da entidade e favorecer a economia de escala, conforme justificção da autoridade administrativa.

8.11 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada.

9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal n.º 8.666/1993 e indicada no presente edital.

9.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação

das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.7 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, devendo a Contratada emitir uma Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser devidamente comprovada e atestada pelo Gestor da Unidade, após a sua emissão.

10.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema Unificado de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/1002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

12 – DO CUSTEIO

12.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição e prestação de serviços para a UBS Dr. Luis Gaetani correrão por conta dos recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

12.2 O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo este Edital e no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

12.3 O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Os atos e o resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município, salvo em se tratando de contratação de grande vulto, quando será ainda publicado na imprensa oficial do Estado.

13.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, na Rua Tamandaré, n.º 434 - Campos Elíseos, após a homologação do certame.

13.4 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Rua Tamandaré, n.º 434 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, observando o prazo previsto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.4.1 Não serão reconhecidas como válidos esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via fax, correios, e-mail ou apresentado(s) por qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto ao Departamento Compras e Contratações.

13.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade adjudicante.

13.9 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2019.

Marcelo César Carboneri | CPF/MF: 362.019.658-31

Diretor Administrativo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de microcomputadores novos e de primeiro uso conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino a seguinte unidade da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. **UBS Cristo Redentor**, localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A UBS Cristo Redentor, trata-se de uma nova unidade, sem nenhum equipamento para o funcionamento adequado da unidade. Este termo de referência procura suprir a necessidade de microcomputadores, cuja ausência ou indisponibilidade dificultará o funcionamento da mesma. Praticamente todos os processos da unidade serão realizados através de sistema informatizado, tendo-se quase que como obrigatório a necessidade de microcomputadores. Com isso, são especificados equipamentos capazes de atender a demanda da unidade, independente do setor, assistencial ou administrativo, permitindo acesso aos principais serviços do governo, prefeitura e da própria fundação.

3. QUANTIDADE

3.1. Serão necessárias as seguintes quantidades:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--------------------------------------|----------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01 (COTA RESERVADA ME/EPP) | UBS CRISTO REDENTOR | 09 | R\$ 4.246,40 | R\$ 38.217,60 |
| 02 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | UBS CRISTO REDENTOR | 26 | R\$ 4.246,40 | R\$ 110.406,40 |

Tabela 1 - Quantidade de Microcomputadores por unidade

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Abaixo são listadas as especificações para os microcomputadores:

4.2. CPU

4.2.1. Deverá atingir índice de no mínimo 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.2.2. O processador deve ser obrigatoriamente da sua geração mais recente;

4.2.3. Utilizar obrigatoriamente cooler do mesmo fabricante do processador ofertado ou que seja homologado pelo referido fabricante, bem como para qualquer situação, esteja em conformidade com as especificações técnicas do processador ofertado.

4.3. PLACA-MÃE

4.3.1. Deve possibilitar a atualização para processadores superiores apenas com a troca do processador;

4.3.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafados na placa mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas autoadesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação;

4.3.3. Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 (ou superior) especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);

4.3.4. BIOS em Flash ROM

4.3.4.1. Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI 2.3 e sendo que a versão do "firmware" da Bios deve estar compatível com o processador ofertado;

4.3.4.2. Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USB HDD;

4.3.4.3. Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado;

4.3.4.4. Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;

4.3.4.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente;

4.3.4.6. Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto.

4.3.5. Barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slot PCI, sendo 01 (um) PCI versão 2.3 ou X1 e 01 (um) PCI-Express X16;

4.3.6. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0 (ou superior);

4.3.7. Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III, instalada na própria placa mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;

4.3.8. Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo no mínimo 2 (duas) frontais, e do total 2 (duas) devem ser USB 3.0 e as demais podem ser USB 2.0 (ou superior) com acessos frontais ou traseiras;

4.3.9. Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45;

4.3.9.1. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;

4.3.9.2. Deve possuir barramento de sistema para comunicação PCI-Express;

4.3.9.3. Deve possuir tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede;

4.3.9.4. Deve possuir tecnologia compatível com "Wake on Lan" ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede e sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches;

4.3.10. Controlador de vídeo integrado ao processador com acelerador gráfico 2D e 3D, devendo suportar a resolução nativa do monitor a ser proposto;

4.3.10.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma analógica VGA nativa, ou com uso de adaptador que não necessite de alimentação externa (passivo) e que deverá ser fornecido juntamente com o equipamento;

4.3.10.2. Deve permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas;

4.3.10.3. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto;

4.3.11. Controladora de áudio integrada com as seguintes características mínimas:

4.3.11.1. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

4.4. MEMÓRIA

4.4.1. Memória RAM mínima de 8 GB (instalados em pentes pares) de memória expansível até no mínimo 64 GB, tipo DDR-4 de 2400MHz (ou superior), as memórias deverão ser entregues com a tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso);

4.4.2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória livres após a configuração;

4.4.3. Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente.

4.5. ARMAZENAMENTO E LEITURA

4.5.1. 1 (um) disco rígido interface SATA-3 6.0Gb/s (ou superior), com tecnologia S.M.A.R.T, com no mínimo 1 TB de capacidade formatada, 7.200 RPM de rotação, suporte para native command queuing (ou tecnologia superior), possuir buffer mínimo de 16 (dezesesseis) MB e tempo médio de leitura não superior a 9 (nove) ms;

4.5.2. 1 (uma) unidade DVD-RW (padrão SATA), suportando gravação de CD e DVD, tipo slim ou convencional, do tipo interna ao gabinete ou externa USB.

4.6. GABINETE

4.6.1. Deve ser do tipo desktop ou mini desktop (small/slim form factor); (com tecnologia ATX ou BTX), permitir a utilização na posição vertical e horizontal;

4.6.2. Em virtude das limitações físicas impostas pelo mobiliário a ser instalado, os microcomputadores com o gabinete na posição desktop não poderão exceder às seguintes dimensões máximas:

4.6.2.1. Altura de 120 mm;

4.6.2.2. Largura de 340 mm;

4.6.2.3. Profundidade de 430 mm;

4.6.3. Deve ter características "Tool Less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e etc. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados no disco rígido e unidade óptica. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete para atingir essa tecnologia;

4.6.4. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

4.6.5. Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;

4.6.6. Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal.

4.7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO;

- 4.7.1. Deve possuir potência suficiente para suportar o equipamento ofertado, com o acréscimo de um segundo HD e de uma controladora de Video PCI;
- 4.7.2. Deve possuir recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento;
- 4.7.3. Deve possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação;
- 4.7.4. Deve realizar a comutação automática da tensão de entrada 110V/220V;
- 4.7.5. Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agridam o meio ambiente;
- 4.7.6. Deve possuir base ou pés em material antiderrapante.

4.8. TECLADO E MOUSE

- 4.8.1. Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, padrão USB;
- 4.8.2. Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, padrão USB;
- 4.8.3. O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas autoadesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação.

4.9. MONITOR

- 4.9.1. Tamanho de tela:
 - 4.9.1.1. mínimo de 20" de LED;
- 4.9.2. Resolução:
 - 4.9.2.1. 1600 x 900 (ou superior);
- 4.9.3. Cores:
 - 4.9.3.1. 16 milhões de cores (ou superior);
- 4.9.4. Brilho:
 - 4.9.4.1. 250 cd/m² (ou superior);
- 4.9.5. Contraste:
 - 4.9.5.1. 3.000.000:1 (dinâmico) e 1.000:1 (estático);
- 4.9.6. Angulo de Visão:
 - 4.9.6.1. H:170° / V:160°;
- 4.9.7. Dot Pitch:
 - 4.9.7.1. máximo de 0.28 mm (ou MENOR);
- 4.9.8. Tempo de resposta:
 - 4.9.8.1. 6 milissegundos (ou MENOR);
- 4.9.9. Entradas de Vídeo:
 - 4.9.9.1. 1 (uma) Entrada compatível com a controladora de vídeo do item 2.10;
- 4.9.10. Deve ser fornecido com:
 - 4.9.10.1. Cabo de Alimentação;
 - 4.9.10.2. Cabo de conexão de vídeo;
- 4.9.11. Tela anti-reflexiva;
- 4.9.12. Compatível com padrão Energy Star 6.0 (ou mais recente);

4.9.13. Deverá obrigatoriamente ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de OEM devendo o fabricante estar serigrafados no equipamento em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas autoadesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do equipamento para adequação desta solicitação.

4.10. SISTEMA OPERACIONAL

4.10.1. Os equipamentos deverão ser entregues com licença de uso permanente OEM da última versão comercial do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou sua versão posteriormente lançada, em português pré-instalado;

4.10.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

4.10.3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados da própria BIOS, por meio de sistema automatizado de restauração.

4.11. PROPOSTA COMERCIAL

4.11.1. A empresa ofertante ao enviar a proposta comercial deverá:

4.11.1.1. Informar fabricante, marca e modelo exato do equipamento ofertado bem como as especificações técnicas completas;

4.11.1.2. Oferecer catálogo/manual do equipamento ofertado impresso ou em mídia digital ou a sua localização em sítio na internet para consulta;

4.11.1.3. O envio dessas informações é de vital importância no momento da avaliação do modelo ante o especificado no termo de referência.

4.12. CERTIFICAÇÕES

4.12.1 A empresa ofertante deverá apresentar até o momento da entrega dos equipamentos cópia das seguintes certificações:

4.12.1.1. Deve ser apresentado certificado HCL "Designed for Windows" para o modelo de microcomputador ofertado, na categoria "Desktop PCs" em nome do fabricante do microcomputador. Este certificado será conferido através de acesso a página <http://winqual.microsoft.com/hcl> em Hardware testing status na categoria microcomputador. O microcomputador deverá ser compatível com a versão do Sistema Operacional solicitado.

4.12.1.2. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

4.12.1.3. A marca do microcomputador deve obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: [http:// www.dmtf.org](http://www.dmtf.org), devendo ser apresentada cópia da página impressa.

4.13. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.13.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos

dos componentes, placa mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

4.13.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou através do EPEAT;

4.13.3. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo fabricante;

4.13.4. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados;

4.13.5. O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;

4.13.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder à conexão ou instalação de outros produtos, como acessórios CD/DVD, softwares, etc., independentemente do fabricante, nos equipamentos adquiridos, sem que isto implique em alegação por parte da CONTRATADA de perda de garantia dos equipamentos, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento.

4.14. GARANTIA E SUPORTE

4.14.1. A garantia será prestada na modalidade "on site" pelo período informado na proposta da CONTRATADA, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) anos para todos os componentes;

4.14.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;

4.14.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;

4.14.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

4.14.5. Caso o equipamento não seja reparado dentro 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após manifestação formal da CONTRATANTE;

4.14.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após solicitação formal da CONTRATANTE.

5. OUTROS REQUISITOS

5.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos juntamente com a proposta;

5.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;

5.3. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência;

5.4. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da CONTRATANTE;

5.5. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no termo de referência, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.6. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os equipamentos;

5.7. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno devidamente regularizada;

5.8. As notas fiscais e/ou faturas deverão apresentar em seu descritivo a referência da unidade de destino, ou seja, "UBS Cristo Redentor";

5.9. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no financeiro da fundação;

5.10. O prazo para entrega dos equipamentos é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

5.11. Em caso de atraso no prazo de entrega, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia útil, por equipamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do equipamento, quando a fundação poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto, caso tenha havido a entrega de parte dos equipamentos;

5.12. A CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos equipamentos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848 com o setor de TI;

5.13. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data e horário para a instalação dos equipamentos considerando o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega dos mesmos. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848 com o setor de TI. A instalação será realizada

na unidade UBS Cristo Redentor, localizada na Rua Zilda Faria, no 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP;

5.14. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;

5.15. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias;

5.16. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência, bem como comprovação de regularidade para aquisição através de contrato social relativo ao objeto;

5.17. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação);

5.18. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação);

5.19. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação);

5.20. A CONTRATADA responderá, cível, trabalhista e criminalmente por quaisquer danos materiais e/ou morais, decorrentes de atos seus e/ou de seus prepostos, que quando no exercício das suas funções, tenham causado a terceiros, ou de qualquer modo, suportado pela CONTRATANTE.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/201_ | PROCESSO N.º ____/201_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA -- FHSL, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001--89, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Administrativo MARCELO CESAR CARBONERI (CPF/MF: 362.019.658-31), e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de computadores novos e de primeiro uso conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino, a unidade UBS Cristo Redentor, localizada na Rua Zilda Faria, N.º 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ (...)**,

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição e prestação de serviços para a UBS Dr. Luis Gaetani correrão por conta dos recursos oriundos do Contrato de Gestão n.º 01/2019, firmado entre

a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços objeto da licitação, devidamente atestado pelo setor requisitante, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando--se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do trabalho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento de EPIs, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e s.s. do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, por ocorrência;
- multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia --FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula--se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo.(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. ____/2019

A empresa, _____ com sede na Rua _____ na cidade de _____, Estado de _____ CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a), _____ credencia o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG _____ e do CPF/MF, _____, para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, no procedimento de licitação supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Declaro ciência de que será admitido apenas 1 (um) representante credenciado por licitante.

Declaro ciência de que o representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.

Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:

() *Para o credenciamento de representante legal:* Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

() *Para o credenciamento de procurador:* procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a capacidade jurídica do mandante para a outorga.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão n.º. ____/2019

A empresa _____ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à (rua av.) _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos do art. 4.º, VII, da Lei 10.520/1002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo--me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa licitante)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. ____/2019

_____ (denominação da pessoa jurídica),
interessada em participar do Pregão Presencial supra, da Fundação Hospital
Santa Lydia - FHSL, declara, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V
do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nome:

CPF/MF:

ANEXO VI

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. ____/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1.º e 2.º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4.º e seguintes todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da legislação complementar, no procedimento licitatório supra, realizado pela Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nome:

CPF/MF:

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 039/2019. PROCESSO N.º: 051/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES NOVOS E DE PRIMEIRO USO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO DESTINO, A UNIDADE UBS CRISTO REDENTOR, LOCALIZADA NA RUA ZILDA FARIA, Nº 675, JARDIM CRISTO REDENTOR, RIBEIRÃO PRETO – SP.** DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 29.07.2019 e terá início às 09h30. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº. 039/2019.

A Empresa _____ retirou o Edital de licitação do PRESENCIAL N.º 039/2019 - **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES NOVOS E DE PRIMEIRO USO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO DESTINO, A UNIDADE UBS CRISTO REDENTOR, LOCALIZADA NA RUA ZILDA FARIA, Nº 675, JARDIM CRISTO REDENTOR, RIBEIRÃO PRETO – SP** e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e--mail: _____ ou pelo telefone/fax: _____.

Local e data.

(Assinatura)

Nome completo:

Cargo:

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

| PROPOSTA DE PREÇO | |
|---------------------------------------|---|
| PROPONENTE | Incluir o nome do titular da proposta neste campo |
| CNPJ/CPF | Informar o CNPJ ou CPF neste campo |
| RESPONSÁVEL LEGAL | Indicar o responsável legal neste campo |
| CPF/MF | Informar o CPF do responsável legal neste campo |
| ENDEREÇO | Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo |
| TELEFONE | Informar o telefone neste campo |
| E-MAIL OFICIAL | Informar o endereço de e-mail neste campo |
| DADOS BANCÁRIOS | Informar o endereço de e-mail neste campo |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES NOVOS E DE PRIMEIRO USO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO DESTINO, A UNIDADE UBS CRISTO REDENTOR, LOCALIZADA NA RUA ZILDA FARIA, Nº 675, JARDIM CRISTO REDENTOR, RIBEIRÃO PRETO – SP. |
| | PRAZO: 10 dias corridos |
| CONDIÇÕES | 30 dias |
| Preço unitário por equipamento | Informar neste campo o valor da proposta |
| Preço total | Informar neste campo o valor da proposta |

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela proposta

ANEXO X

EXTRATO DO PROCEDIMENTO

| | | | |
|--|--|--------------------------------|---------|
| PREGÃO N.º | 039/2019 | | |
| RESPONSÁVEL | Matheus Leone Al Laham | PORTARIA | 05/2019 |
| EVENTO | | DATA | |
| DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA | | 29.07.2019 09h30 | |
| LOCAL | | | |
| Rua Tamandaré, n. 434 Campos Elíseos Ribeirão Preto/SP CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações. | | | |
| OBJETO | | | |
| UNIDADES | DESCRIÇÃO | | |
| 01 | AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES NOVOS E DE PRIMEIRO USO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO DESTINO, A UNIDADE UBS CRISTO REDENTOR, LOCALIZADA NA RUA ZILDA FARIA, Nº 675, JARDIM CRISTO REDENTOR, RIBEIRÃO PRETO – SP | | |
| VALOR ESTIMADO | | R\$ 148.624,00 | |
| SUPORTE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: | | Contrato de Gestão 001/2019 | |
| EXECUÇÃO | | | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 10 dias corridos | | |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Menor preço por item | | |
| VIGÊNCIA | 30 (trinta) dias | | |
| PAGAMENTO | | | |
| 30 dias, após a entrega dos equipamentos e mediante apresentação de nota fiscal. | | | |